

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

O Município de BARREIRA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LUCIO TORRES, 622, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.459.632/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). JOSE

C	Aunicipio de BARRES, 622, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.439.632/0001-03, representati	
C	n sede na RUA LUCIO TORRES, 622, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.439.63270001-05, representado por setabelecida de crita no CNPJ (MF) sob o n.º, doravante denominada erita no CNPJ (MF) sob o n.º, portador da Cédula de Identidade n.º, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital, e CPF (MF) n.º, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital, celebram o presentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e, celebram o presentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e, celebram o presentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e, celebram o presentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e, celebram o presentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e, celebram o presentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e, celebram o presentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e, celebram o presentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e, celebram o presentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e, celebram o presentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e	
	estabelecida	
11	sorta no CRT (ATADA, neste ato representada por, portario do qual serão partes integrantes o edital	
S	e CPF (MF) n.°, celebram o presente contrato, do qua strato per contratante e	
	e CPF (MF) n.°, celebram o presente contrato, do qual serao partes integrantes e contrato, do qual serao partes e contrato, do qual serao parte	
(TOMADA DE PREÇOS n.º/ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATADA CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que	
8	seguem:	
	LÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos administrativos em acompanhamento, orientação e o presente contrato tem como objeto a prestação de serviços junto as diversas Secretarias do Município de Barreira/CE.	
	O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços tecnicos administrativos em activados processos de aquisição e serviços, junto as diversas Secretarias do Município de Barreira/CE. ganização dos processos de aquisição e serviços, junto as diversas Secretarias do Município de Barreira/CE.	
- 1	ganização dos processos de aquisição e serviços, junto as divolsão CONTRATO	
	ganização dos processos de aquisição e solviços, junto do CONTRATO LÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do ontrato é de R\$	
	intrato é de R\$ não será objeto de reajuste, antes de , hipótese na qual podera ser utilizado o multo resistante de	
	O valor do presente Contrato não sora cojos de	
	undação Getúlio Vargas.	
	LÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para a CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para de CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para de CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para de CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para de CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para de CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para de CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para de CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE	
	A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pera administração. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pera administração. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pera administração. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pera administração. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pera administração. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pera administração. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pera administração. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pera administração.	
	A CONTRATABLE de la contrado do recebimento da autorização de serviço expedida polo(a) 1122	
	ARREIRA.	
	iniciados em até 48 noras a contar da noras	
	Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em discussiva de contracta	
	CONTRATANTE, sem prejuizo de odulos ser representa	
	CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL A lavratura do presente contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº, realizado com fundamento	
	. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Torra de la Torra	
	na Lei nº 8.666/93.	
	na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO L. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de l. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de l. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de l. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de l. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de l. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de l. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de l. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de l. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de la contrato de la	
	A execução deste contrato, con letivomente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e da disposaránte de la contrator de la	
	direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e de disposar direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e de disposar direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e de disposar disposar direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e de disposar disp	
	as forms do artigo 34 da Lei II. 6.000/20	
	2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsacionadas. 2. O contratado, na execução do contrato da execução do contrato do contrato do contrato do contrato. 2. O contrato do c	
	objeto dessa avença contratual, de la EDA EFICACIA	
	objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, probleto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, probleto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, probleto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, probleto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, probleto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, probleto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, probleto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, probleto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, probleto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, probleto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, probleto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, probleto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, probleto dessa avença caso, probleto de la caso	
	CLÁUSULA SEXTA - DA VIGERCIA DE LA contados da data da sua assinatura, tendo inicio e ventados 1. A vigência deste contrato será/_/_ até , contados da data da sua assinatura, tendo inicio e ventados 1. A vigência deste contrato será/_/_ até , contados da data da sua assinatura, tendo inicio e ventados 1. A vigência deste contrato será/_/_ até , contados da data da sua assinatura, tendo inicio e ventados 1. A vigência deste contrato será/_/_ até , contados da data da sua assinatura, tendo inicio e ventados 1. A vigência deste contrato será/_/_ até , contados da data da sua assinatura, tendo inicio e ventados 1. A vigência deste contrato será/_/_ até , contados da data da sua assinatura, tendo inicio e ventados 1. A vigência deste contrato será/_/_ até , contados da data da sua assinatura, tendo inicio e ventados 1. A vigência deste contrato será/_/_ até , contados da data da sua assinatura, tendo inicio e ventados 1. A vigência deste contrato será/_/_ até , contados da data da sua assinatura, tendo inicio e ventados 1. A vigência de ventados excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.	
	expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o diamo, per expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o diamo, per expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o diamo, per expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o diamo, per expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o diamo, per expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o diamo, per expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o diamo, per expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o diamo, per expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o diamo, per expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o diamo, per expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o diamo, per expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o diamo, per excluir o per excluir o per excluir o primeiro e incluir o diamo, per excluir o per exclui	
	CLAUSULA SETHIAR DE LA CONTRATANTE: 1. Caberá ao CONTRATANTE: 1. Caberá ao CONTRANTANTE para 1. Caberá ao CONTRANTANTE para 1. Caberá ao CONTRANTANTE para	
	CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para 1. Caberá ao CONTRATANTE: 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para	
	execução dos serviços constantes do objeto; execução dos serviços constantes do objeto; execução dos serviços constantes do objeto;	
	1.1 - permitir acesso do licitante ou do tecimos da execução dos serviços constantes do objeto; execução dos serviços constantes do objeto; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos licitados pelos pe	1
	1.2 - prestar as informações e os escarcomentos que CONTRATADA; 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado e execu	ł
	1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamento	
	do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º/; do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º/;	
	1.4 - solicitar que seja ferento o serviço que	
	DE PREÇOS n.º;	
	RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE	
	RUA LUCIO TORRES, 022 CENTRE	

- 1 -



disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1.1 responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Caberá à CONTRATADA:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente:
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, 1.2 porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 submeter à fiscalização do CONTRATANTE; 1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 1.7 obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.8 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação À CONTRATADA caberá, ainda: social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica vínculo empregatício com o CONTRATANTE; de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte: É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE
- durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato; é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE,
- O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, designado para esse fim. determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA 1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220137.2.011 Funcionamento dos Serviços Administrativos da Sec. de Adm., Fianaças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0403.121220137.2.041 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0701.101220137.2.050 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 1801.082440237.2.076 Gestão Administrativa e Operacional da - Stdsc, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 1701.041220237.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrurtura, Transporte e Controle, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30° (trigésimo) dia útil contado da

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem

- de acordo com a especificação apresentada e aceita. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e CONTRATADA, nos termos deste contrato. previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao
- O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada CONTRATANTE.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma parcela. forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

onde:

Encargos moratórios;

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; EM =N

Valor da parcela pertinente a ser paga; VP

Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Divida da União - Certidão Conjunta da União.

CLĂUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE

3



nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do

CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta

cláusula:

 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito; pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à

CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o 1.1 contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação

2.2 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias 2.3 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou corridos;

2.4 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA Este contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º ___/___, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

- CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



	BARREIRA - CE, em	de de 2021
	CONTRATANTE	CONTRATADA)
TESTEMUNHAS:1.		2.

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE

- 5 -